

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.385.071/0001-66

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 15/2022
Pregão Eletrônico nº 11/2022

Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa TRAÇADO VEICULOS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero quilômetro, ano de fabricação 2021/2022 ou superior, para atender as demandas do Gabinete do Executivo do município de Rondon, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária do referido edital.

Valor: R\$=175.900,00 (Cento e setenta e cinco mil e novecentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em sua totalidade, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

Dotação Orçamentária: As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 02.001.04.122.0001.2002.4.4.90.52.00.

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 10/03/2023 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 11/03/2022.

Rondon – Pr, 11 de março de 2022.

Roberto Ap. Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.385.071/0001-66

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 15/2022
Pregão Eletrônico nº 11/2022

Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa TRAÇADO VEICULOS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero quilômetro, ano de fabricação 2021/2022 ou superior, para atender as demandas do Gabinete do Executivo do município de Rondon, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária do referido edital.

Valor: R\$=175.900,00 (Cento e setenta e cinco mil e novecentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em sua totalidade, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

Dotação Orçamentária: As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 02.001.04.122.0001.2002.4.4.90.52.00.

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 10/03/2023 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 11/03/2022.

Rondon – Pr, 11 de março de 2022.

Roberto Ap. Corredato
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ 77.933.373/0001-63

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Na qualidade de Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Paranacity/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credora Caixa Econômica Federal, do contrato de financiamento imobiliário nº 844441102164, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/02/2016, registrado sob o nº 03, na matrícula nº 13.059, desta serventia, referente ao imóvel situado (rua) Avenida Damasco, nº 343, LOTE 0307, Centro, Paranacity, PR, CEP: 87860-000, constituído pelo Lote de Terras sob nº 01-A, da Quadra nº 307, com área de 135,00 metros quadrados, situado na Planta Geral Desta Cidade, Sede do Distrito, Município e Comarca de Paranacity, PR, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, INTIMA O devedor fiduciário: **ERASMO GONCALVES ARAUJO**, residente e domiciliado na Avenida Damasco, nº 343, Centro, Paranacity, PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos.

Informo ainda que o valor destes encargos, posicionado em 07/02/2022 corresponde a R\$4.409,54, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação.

Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Paraguaçu, nº 658, onde deverá efetuar o pagamento do débito acima discriminado, acrescidos dos juros eventualmente convenacionados, e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, sob pena de serem apreendidos os bens do efetivo pagamento no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados a partir desta data.

Nesta oportunidade, fica V.S. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – nos termos do Art.26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Paranacity, 07 de fevereiro de 2022.

Leonardo Sabatino
Substituto

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2022

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de um equipamento Ultrassom Doppler colorido para uso na rede municipal de saúde.

ABERTURA: 29 de março de 2022 – 09 hrs.

Local da sessão pública: www.compras.br ou www.compraspr.com.br

– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 14 de março de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro. Fone/fax: (41) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI – PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022
LICITAÇÃO Nº 16/2022 - PREGÃO Nº 14/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - CNPJ 00.802.002/0001-02
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.788,60 (Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 15/03/2022

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (41) 3435-1511
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER LEGISLATIVO
Site: <http://www.cmplanaftinaoparana.pr.gov.br>

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Contratados: LUIZ EDEMIR WISCHOSKI - CNPJ 07.917.827/0001-03

SUPERMERCADO RINÇÃO DE PLANALTINA LTDA - CNPJ 76.677.608/0001-17

OBJETO: Aquisição de produtos de supermercado, conforme tabela.

VALOR TOTAL: R\$ 4.488,60 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00

Planaltina do Paraná, 16 de março de 2022.

Ivalirio Nunes Farias
Presidente da Câmara

Mauro Salviano da Silva
Vice-Presidente

Marcio Antonio Stocco
Primeiro Secretário

Marcio Norberto de Paula
Segundo Secretário

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Território Encontro das Águas

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

TERMO DE REPRODUÇÃO DE VALORES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 297/2021

CONTRATANTE: "MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/ME sob o n.º 76.973.692/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa M A SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 21.802.184/0001-83, AVENIDA NORMAN PROCHET 994, 994 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.

REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 083.560.979-08 e o n.º 76.973.692/0001-16, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bento Simões dos Santos, nº1068, e a CONTRATADA, por seu procurador VALDINEY PEREIRA DOS SANTOS, CPF 497.631.569-04, residente e domiciliado em Querência do Norte - PR.

Cláusula primeira- OBJETO: Reconposição de preços dos combustíveis listados abaixo, objeto do Pregão Eletrônico nº 75/2021. O requerimento foi analisado pela Procuradoria Jurídica do Município que examinou as notas fiscais encaminhadas pela Empresa requerente que prova a variação do preço dos produtos. Com base no que prevê a Lei 8.666/93, em seu Artigo 65, Inciso II, letra "f", o Prefeito Municipal autoriza a repactuação de valores para que haja o equilíbrio financeiro inicial do Contrato ficando os valores contratados conforme segue:

Item	Código	Descrição	Unidade	Preço unitário Atual R\$	Preço unitário Repactuação R\$	Marca/Espec.
3	495	DIESEL COMUM S500 - código B8	LTS	R\$ 4,8411	R\$ 6,87	Bandeira Branca

Cláusula segunda: Fica acordado que, caso haja queda de preços no decorrer da vigência do pregão, far-se-á nova repactuação com o objetivo de reduzir os valores ora recompostos.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas dos contratos originais.

Querência do Norte - PR, 16 de março de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

VALDINEY PEREIRA DOS SANTOS
Procurador
MA SANTOS -

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo, 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (41) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 246/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal firmas convênio gratuito com o SEBRAE e dá outras providências.

CELSO MAGGIONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio gratuito com o SEBRAE, para manutenção e suporte das atividades da Sala do Empreendedor, bem como assessoria e suporte para o desenvolvimento do programa "Cidade Empreendedora" no município de Planaltina do Paraná, dentre outros benefícios.

Parágrafo único. Os termos do convênio são os constantes da minuta em anexo, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, 16 de março de 2022.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (41) 3435-1511
C.N.P.J. 02.775-788/0001-70
PODER LEGISLATIVO
Site: <http://www.cmplanaftinaoparana.pr.gov.br>

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviço de capacitação e atualização de conhecimento de Vereadores.

Contratante: Câmara Municipal de Planaltina do Paraná - CNPJ 01.775.788/001-70

Contratado: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ 22.094.483/0001-73

Valor: R\$ 8.340,00 (oito mil, trezentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.0000.00

Planaltina do Paraná, 16 de março de 2022.

Ivalirio Nunes Farias
Presidente da Câmara

Mauro Salviano da Silva
Vice-Presidente

Marcio Antonio Stocco
Primeiro Secretário

Marcio Norberto de Paula
Segundo Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (41) 3435-1221/3435-1222/3435-1521/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinaoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 61/2022

Súmula: Faz designação de Servidor.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor da municipalidade **JULIO CEZAR STOCFO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 016.429.119-92 no cargo de Motorista, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O servidor designado no artigo 1º, continuará percebendo os vencimentos e vantagens fixas atuais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 16 de março de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de março de 2022.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo, 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (41) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 247/2022

SÚMULA: Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 118, de 04 de dezembro de 2014, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir Sistema de Vale-Alimentação aos servidores ativos estatutários ou celetistas, no âmbito da Administração Direta do Município de Planaltina do Paraná-PR, e dá outras providências.

CELSO MAGGIONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 1º, da Lei Municipal nº 118, de 04 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o vale-alimentação aos servidores ativos estatutários e celetistas no âmbito da Administração Direta do Município, inclusive ocupantes de cargos em comissão e membros do Conselho Tutelar, ainda que no gozo de férias, licença por acidente de trabalho, e licença para tratamento de saúde até 15 (quinze) dias de afastamento."

Art. 2º O artigo 3º, da Lei Municipal nº 118, de 04 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Vale-Alimentação de que trata a presente Lei constituir-se em verba indenizatória no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), aos servidores e membros do Conselho Tutelar especificados no artigo 1º desta Lei, que se encontram no exercício de seu cargo, destinado a subsidiar custos de alimentação.

§ 1º O beneficiário deverá cumprir horário integral conforme a carga horária do cargo ou emprego que exerce;

§ 2º O benefício será concedido mensalmente aos servidores ativos, estatutários e celetistas, inclusive ocupantes de cargos em comissão, e membros do Conselho Tutelar no âmbito da Administração Pública Direta do Município;

§ 3º O benefício será concedido uma única vez em caso de acúmulo regular de cargos, empregos ou funções."

Art. 3º O artigo 7º, da Lei Municipal nº 118, de 04 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O vale-alimentação será disponibilizado mensalmente pela Administração Pública, mediante pagamento direto, por meio de crédito na folha salarial ou mediante o fornecimento de cartão magnético ou congênere, através de contrato com empresa especializada em convênio-alimentação, observadas as normas relativas às licitações públicas."

Art. 4º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 9º, da Lei Municipal nº 118, de 04 de dezembro de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 9º

Parágrafo único. O vale-alimentação será atualizado, anualmente no mês de janeiro, através do INPC/IBGE, acumulado do exercício anterior."

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, 16 de março de 2022.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.385.071/0001-66

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 13/2022
Pregão nº 10/2022

Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa OSMAR MEWES.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração, encaminhamento e acompanhamento de papéis/documentos desta municipalidade junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE e demais Órgãos Públicos na cidade de Curitiba-PR, além de prestar serviços de traslado da Rodoviária e Aeroporto de Curitiba para o chefe do executivo, secretários e servidores, que lá estiverem a serviço do município, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária do referido edital.

Valor: R\$=25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em parcelas mensais, vencíveis até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretária responsável.

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente da execução do objeto do presente contrato será efetuado à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

UN.FUN.CASUB.FUN.PROG.DEST.PROJ.AUT.NOME.PROF.AT.	CAT. E ECON.	SERVIÇOS TÉCNICOS	FONTE
0201 04 122 01 02 Manutenção do Gabinete Institucional	3390.9900	0	0

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 07/03/2023 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 08/03/2022.

Rondon – Pr, 08 de março de 2022.

Roberto Ap. Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcauia@ujod.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR.

Aviso De Licitação

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

Edital de Pregão Nº. 011/2022.
Processo nº 038/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÁS ENGARRAFADO 13KG) PARA OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, OBRAS E URBANISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, E EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, DESTA MUNICIPALIDADE.

ABERTURA: A abertura do certame será às 10:00 hrs do dia 31/03/2022.

O edital completo está disponível no site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

São João do Caiú - PR, 16/03/2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo, 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (41) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 248/2022

SÚMULA: Altera o art. 9º da Lei Municipal nº 192/2021, que dispõe sobre a Concessão, Pagamento e Prestação de Contas das Diárias dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo.

CELSO MAGGIONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** QUE a Câmara Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 9º da lei Municipal nº 192/2021 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º. O valor da diária será de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) aos Vereadores e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) aos Servidores da Câmara Municipal. Quando o deslocamento do Vereador ou Servidor for para Brasília/DF, o valor da diária será de R\$ 900,00 (novecentos reais)."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de março de 2022.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro. Fone/fax: (41) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI – PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022
LICITAÇÃO Nº 16/2022 - PREGÃO Nº 14/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
CONTRATADO: Cirurgia Itambe - Eirel - CNPJ 26.847.096/0001-11
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.255,00 (Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 15/03/2022

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo, 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (41) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 248/2022

SÚMULA: Altera o art. 9º da Lei Municipal nº 192/2021, que dispõe sobre a Concessão, Pagamento e Prestação de Contas das Diárias dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo.

CELSO MAGGIONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** QUE a Câmara Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 9º da lei Municipal nº 192/2021 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º. O valor da diária será de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) aos Vereadores e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) aos Servidores da Câmara Municipal. Quando o deslocamento do Vereador ou Servidor for para Brasília/DF, o valor da diária será de R\$ 900,00 (novecentos reais)."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de março de 2022.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.385.071/0001-66

4º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 216/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 216/2021
PREGÃO PRESENCIAL 93/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDON - PR.
CONTRATADA: ALEXANDRIA AUTO POSTO LTDA.

O MUNICÍPIO RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00 e, a empresa ALEXANDRIA AUTO POSTO LTDA, estabelecida na ROD PR 466, KM 56,7, SN KM 56,7 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO RONDON/PR CNPJ Nº: 04.810.142/0001-75, pelo seu representante infra-assinado, o senhor WIDAL BAZOTTI RODRIGUES, residente e domiciliado na RUA RIGUA, 55 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº 93/2021, para Registro de preços para eventual aquisição de combustível etanol, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes.

Cláusula Primeira: Objeto

O presente termo de aditamento tem por objeto ajustar o valor unitário do item 01 - Etanol, em razão do aumento por parte da CONTRATADA de combustíveis e repasses para o presente contrato, em virtude do aumento do preço praticado na bomba de combustível do posto revendedor, com base na cláusula VIII da referida ata. O Etanol sofreu um aumento efetivamente realizado no mercado que corresponde a R\$ 0,30 (trinta) centavos por litro, o valor unitário do item passará de R\$ 4,69 por litro, com fundamento no Decreto Municipal 4.103/2014 de 31/03/2014.

Parágrafo Único - O valor total da Ata de registro de preços, fica acrescido em R\$ = 1.360,88 (um mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos) perfazendo um total de R\$ 177.072,61 (cento e setenta e sete mil, setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Cláusula Segunda: Disposições Gerais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços original desde que não colidam com as deste Termo.

E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rondon, 16 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE RONDON
CONTRATANTE

ALEXANDRIA AUTO POSTO LTDA
CONTRATADA

DE ACORDO E REVISTO POR:
DR. THIAGO DE BRITO DORNE
OAB-PR. 51447 - ACESSOR JURÍDICO

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS DO NORTE

Av. João Teodoro, 88 - Centro - Cx. Postal nº. 37 - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraisópolis do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisopolisnorte.pr.gov.br e-mail: procuradoria@paraisopolisnorte.pr.gov.br

DECRETO N.º 1.348/2022

Dispõe sobre medidas voltadas para o combate ao COVID-19, o distanciamento social e para o enfrentamento da pandemia no âmbito do Município de Paraisópolis do Norte - Estado Paraná.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de se manter uma análise permanente e reavaliação constante do cenário epidemiológico da COVID-19 no âmbito municipal e estadual, bem como da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o histórico da evolução epidemiológica no Estado do Paraná e no Município de Paraisópolis do Norte;

CONSIDERANDO os casos de COVID-19 no país e em nossa cidade, a taxa de ocupação de leitos de UTI exclusivos para COVID 19 na Santa Casa de Paranavai e região Noroeste do Paraná, percebe-se que a pandemia ainda não cessou, demandando cautela no retorno gradual das atividades;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, em bares, restaurantes, congêneres, lanchonetes, pizzarias, bares de clubes e associações, lanches autônomos, ambulantes, Food-Trucks, garapeiras, conveniências de postos de combustíveis e congêneres com horário de funcionamento de domingo a quinta-feira, das 06:00 horas às 00:00 horas; nas sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados, das 06:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte, conforme estabelecido na Lei nº 69/2011 e suas alterações.

Parágrafo Único. Fica proibido o uso de caixas térmicas para o acondicionamento e conservação de bebidas alcoólicas de forma individual ou coletiva nas ruas, avenidas, praças, logradouros públicos, interior de veículos automotores, caçambas de utilitários ou carroceria de caminhonetes, ou quaisquer outros meios de exposição pública da prática do consumo de bebidas alcoólicas.

Art. 2º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar até o dia 30 de março de 2022, com restrições de horário, modalidade de atendimento e/ou com regras de ocupação e capacidade:

I - Atividades comerciais de rua, lojas e congêneres, bem como, atividades e prestação de serviços não essenciais, poderão funcionar com 100% de sua capacidade de ocupação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas; aos sábados, das 08:00 às 12:00 horas; aos domingos fechados; sendo o uso de máscaras obrigatório para a entrada e permanências nestes estabelecimentos.

II - Academias de ginástica para práticas esportivas e/ou coletivas e afins, bem como salões de beleza, cabeleireiro, barbeiro e afins, poderão funcionar com 100% de sua capacidade de segunda-feira à sábado com funcionamento das 05:00 às 22:00 horas; aos domingos, das 05:00 até as 12:00 horas; permanecendo a obrigatoriedade do uso de máscaras para a entrada e permanências nestes estabelecimentos.

III - Os bares, assim entendidos os que tenham como atividade principal o comércio de bebidas alcoólicas, permitido o funcionamento com atendimento presencial com 100% de sua capacidade de ocupação, de domingo à quinta-feira, das 06:00 às 00:00 horas; nas sextas-feiras, sábados, abertos das 06:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte.

IV - Os restaurantes e estabelecimentos similares como pizzarias, churrasarias, lanches, conveniências, pastelarias, lanchonetes, Food-Trucks, garapeiras, casas de assados e congêneres que tenham como atividade principal ou exclusiva, de acordo com o registro "CNPJ/CNAE", comercializar ou servir comida preparada, ao público em geral, poderão funcionar de segunda-feira aos domingos, pelo sistema de delivery, take-away/take-out ou com atendimento presencial com 100% de sua capacidade de ocupação, com horário de funcionamento de segunda-feira a quinta-feira das 06:00 horas às 00:00 horas, na sexta-feira, sábados, domingos e vésperas de feriados, das 06:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte.

Parágrafo Primeiro: As atividades descritas nos incisos III e IV deste artigo 3º poderão funcionar sem limitação do número de mesas ou de pessoas por mesa, quando dispostas nas calçadas em frente ao estabelecimento.

Parágrafo Segundo: Respeitadas as limitações de horário, ocupação, distanciamento e segurança sanitária como uso de álcool em gel e máscaras, fica permitida realização de shows, música ao vivo e telões.

Art. 3º Salvo nova regulamentação, as instituições de ensino públicas municipais, somente poderão desenvolver atividades de ensino (aulas) presenciais.

Parágrafo Primeiro: As instituições de ensino privadas e as públicas estaduais situadas no âmbito do Município de Paraisópolis do Norte poderão fazer a opção pelo ensino remoto, híbrido ou presencial.

Parágrafo Segundo: Até o dia 07/04/2022 os pais dos alunos devem apresentar a carteira de vacinação de seus filhos junto a instituição de ensino onde os mesmos estejam matriculados ou busquem a matrícula.

Parágrafo Terceiro: A carteira de vacinação apresentada pelos pais deve estar com o esquema vacinal em dia de acordo com o Plano Municipal de Imunização contra o COVID-19.

Parágrafo Quarto: Os alunos cujos pais não apresentarem a carteira de vacinação até o dia 07/04/2022 não serão impedidos de frequentarem as aulas, sendo, contudo comunicado o Ministério Público Estadual e o Conselho Tutelar para adoção das providências cabíveis.

Art.4º Até 30 de março de 2022, os supermercados, mercearias, similares e açouques poderão funcionar com 100% de sua capacidade de ocupação:

- I - De segunda-feira à sábado, das 08:00 às 20:00 horas.
II - Aos domingos, das 8:00 às 12:00 horas (meio dia).

Art.5º Até 30 de março de 2022, as padarias, assim consideradas aquelas que, preponderantemente, tenham como ramo principal a atividade de produção de pães, poderão funcionar com 100% de sua capacidade de ocupação:

- I - De segunda-feira aos sábados, das 05:00 às 20:00 horas;
II - Aos domingos, das 05:00 às 12:00 horas (meio dia).

Art.6º As Igrejas e Templos poderão realizar suas celebrações e cultos pelo sistema virtual (Live) e/ou presencial

Parágrafo Único: Optando pela realização de celebrações ou cultos presenciais, as Igrejas e Templos deverão realizá-los de segunda-feira a domingo, das 06:00 às 22:00 horas permitida a ocupação 100% de sua capacidade.

Art.7º Fica autorizada a realização de festas e eventos públicos e/ou particulares, inclusive em residências, clubes recreativos, chácaras de lazer ou piscinas, assembleias e reuniões, com no máximo 500 (quinhentas) pessoas, devendo, contudo, serem observados todos os protocolos de higiene e segurança, como uso de máscaras e álcool em gel.

Parágrafo Primeiro - As festas, reuniões, assembleias e eventos de que trata este artigo 7º, deverão encerrar-se obrigatoriamente até às 00:00 horas, de segunda-feira à quinta-feira; na sexta-feira, sábado, domingo e feriados, até às 02:00 horas do dia seguinte.

Parágrafo Segundo - A realização dos eventos elencados no art. 7º fica condicionada a comunicação prévia, bem como a autorização da vigilância sanitária.

Parágrafo Terceiro - É obrigatória a aferição da temperatura corporal de todos os convidados com termômetro infravermelho.

Parágrafo Quarto - Fica autorizada a realização de eventos dançantes em locais fechados, tais como bailes da Terceira Idade e Bailes em Clubes particulares, desde que respeitado 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.

Parágrafo Quinto - Em caso de descumprimento das proibições de que trata o caput deste artigo, o evento será imediatamente encerrado e a evacuação total dos participantes e aplicada multa de R\$300,00 (trezentos reais) à R\$10.000,00 (dez mil reais), lançadas proporcionalmente de acordo com a gravidade da situação e a capacidade econômica do contribuinte, importando na posterior inscrição em dívida ativa em caso de não pagamento, com 10 dias para recurso administrativo.

Art.8º É obrigatório, em todas as áreas de uso comum, ruas, praças e logradouros públicos, bem como nos estabelecimentos comerciais e industriais no âmbito do Município de Paraisópolis do Norte o uso de máscara facial de proteção, conforme exigência da Lei Estadual n.º 20.189/2020.

Parágrafo Primeiro: A não utilização de máscaras acarretará em sanções pecuniárias (multa) no valor de R\$300,00 (trezentos reais) para cada pessoa, com posterior inscrição em dívida ativa em caso de não pagamento, com 10 dias para recurso administrativo.

Parágrafo Segundo: Em caso de reincidência, o valor será dobrado, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e criminais.

Art.9º Fica autorizada a utilização de locais públicos de lazer como: Lago Leste, Bosques, Praças e parques, desde que seja observada a utilização de máscaras faciais, higienização das mãos com álcool em gel e distanciamento de 1,5 metros de uma pessoa para outra.

Art.10 Uma vez examinados por médicos da rede pública ou privada de saúde, os pacientes notificados como positivos ou por apresentarem sintomas suspeitos de contaminação pelo COVID-19, serão obrigatoriamente identificados por uma pulseira no ato do atendimento no sistema municipal de saúde ou no hospital privado de saúde, conforme Lei n.º 459/2021.

Parágrafo Primeiro: Os pacientes notificados nos termos do caput deste artigo deverão manter-se em isolamento e conservar a pulseira nos pulsos até que nova orientação médica seja dada, liberando-os do isolamento e do uso das pulseiras.

Parágrafo Segundo: O descumprimento no disposto neste artigo sujeitará o infrator à aplicação das seguintes penas, sem prejuízo das demais sanções civis, administrativas e criminais cabíveis:

I - Penas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva, e, artigo 330 - crime de desobediência - ambos do Código Penal;

II - Pena de multa para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecida à multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) à R\$ 10.000,00 (dez mil reais), lançadas proporcionalmente a gravidade da situação e capacidade econômica do contribuinte, importando na posterior inscrição em dívida ativa em caso de não pagamento.

Art.11 Fica autorizada a realização de esportes coletivos no âmbito do Município de Paraisópolis do Norte.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido como condição obrigatória para realização de esportes coletivos que o responsável pela Associação, Clube ou local onde o evento esportivo será realizado, faça seu cadastramento prévio junto ao Departamento de Esportes de nosso Município, anuindo e assinando o Termo de Responsabilidade por ele disponibilizado.

Parágrafo Segundo: O descumprimento das medidas e protocolos de segurança constantes no Termo de Responsabilidade implicará na NOTIFICAÇÃO dos responsáveis.

Parágrafo Terceiro: Todos os atletas participantes dos jogos ou treinos deverão estar devidamente vacinados contra o COVID-19 de acordo com o esquema vacinal previsto no Plano Municipal de Imunização.

Parágrafo Quarto: Os esportes coletivos poderão ser realizados com até 100 (cem) atletas.

Parágrafo Quinto: Os jogos e treinos autorizados poderão ser realizados com atletas domiciliados em outras localidades.

Parágrafo Sexto: Fica autorizado o retorno dos Projetos e Oficinas realizadas pelo Departamento de Esportes, como Fit Camp, Futsal, Atletismo, Futebol, Muay Thai, Xadrez e Handebol.

Art.12 Permanece autorizada a realização de bingos, jogos de baralho em bares e bocha no âmbito do Município de Paraisópolis do Norte, devendo, obrigatoriamente ser respeitado o uso de máscaras e álcool em gel.

Parágrafo Único: A realização de bingos e jogos de baralho poderá se dar com 100% por cento da capacidade de ocupação do local, sem limitação de pessoas por mesa.

Art.13 Permanece autorizado o retorno das seguintes Oficinas Culturais desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Cultura:

- I - Oficina de Dança (Ballet);
II - Oficina de Música (Viola).

Parágrafo Único: As Oficinas de Dança e Música de que trata este artigo, serão realizadas com no máximo, 15 (quinze) alunos cada uma, respeitadas as medidas de segurança sanitária apresentadas no protocolo do Departamento de Cultura (Ofício n.º 08).

Art. 14 Nos óbitos onde a causa da morte não se trate de COVID-19, fica autorizada a realização de velórios nos períodos diurno e noturno, sem limitação de horário, respeitando-se, contudo, a capacidade de ocupação de 50% (cinquenta) por cento do local, o uso de máscaras faciais e de álcool em gel.

Parágrafo Primeiro. Permanece proibida a realização de velórios cuja causa da morte tenha sido o COVID-19.

Art.15 Permanecem inalteradas as disposições constantes nos Decretos Municipais 935/2020, 937/2020, 941/2020 e 942/2020 e 949/2020, 953/2020, 955/2020, 1.059/2020, 1.064/2021, 1.082/2021, 1.094/2021, 1.099/2021, 1.022/2021, 1.132/2021, 1.140/2021, 1.162/2021, 1.167/2021, 1.172/2021, 1.185/2021, 1.186/2021, 1.191/2021, 1.194/2021, 1.203/2021, 1.210/2021, 1.225/2021, 1.226/2021, 1.235/2021, 1.238/2021, 1.245/2021, 1.252/2021, 1.254/2021, 1.263/2021, 1.265/2021, 1.269/2021, 1.275/2021, 1.296/2022, 1.309/2022, 1.314/2022, 1.319/2022, 1.323/2022, 1.324/2022, 1.331/2022, 1.333/2022 e 1.336/2022 naquilo que não forem conflitantes com o presente Decreto Municipal.

Art.16 Os casos omissos e as situações especiais como eventuais atividades esportivas ou eventos públicos ou particulares serão analisados caso a caso e deliberados pelo Departamento Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária Municipal.

Art.17 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com vigência até o dia 30 de março de 2022, podendo ser prorrogado.

Paraisópolis do Norte, em 15 de março de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

PROCESSO ADM. Nº 45/2022
FLS. _____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz
Paraná, Paraná
Território Encontro das Águas
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 11/2022-PMQN

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 037/2022, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSA** a exigência de licitação para contratação de empresa para realização de trabalhos de consultoria e/ou assessoria na estruturação da Indicação Geográfica - IG, na espécie Denominação de Origem "QUERÊNCIA DO NORTE" para o Ginseng Brasileiro presente no território do município de Querência do Norte PR, no valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um Mil Reais), SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SERAEP/PR CNPJ Nº 75.110.585/0001-00.

Querência do Norte (PR), 16 de março de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 45/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a ADIÇÃO DO OBJETO à:

PROPRIETÁRIO	VALOR DA PARCELA	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SERAEP/PR CNPJ Nº 75.110.585/0001-00.	R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um Mil Reais)	R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um Mil Reais)

Objeto: Contratação de empresa para realização de trabalhos de consultoria e/ou assessoria na estruturação da Indicação Geográfica - IG, na espécie Denominação de Origem "QUERÊNCIA DO NORTE" para o Ginseng Brasileiro presente no território do município de Querência do Norte PR.

Querência do Norte - PR, 04 de março de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 010/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, Estado do Paraná, através de Pregoeiro(s) e Equipe de Apoio, designados na forma do Decreto nº 5.159/2022 de 18 de janeiro de 2022 tornam público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, da seguinte forma:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTA MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO.

DATA/HORA: 30 de março de 2022, às 10:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro II, 800, centro, São João do Caiú - Pr.

RETIRAR O EDITAL: Pelo site desta prefeitura www.saojoaodocaiua.pr.gov.br, ou pelo email licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço: Rua Dom Pedro II, 800, centro, ou pelo telefone: (44) 3445-8150, ramal 205.

São João do Caiú, 14 de março de 2022

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE DISPENSA

REFERÊNCIA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - T.D.L. Nº 0023/2022

CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	LG CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	45.516.477/0001-62
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO, PARA VIABILIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
DATA DO CONTRATO	16 DE MARÇO DE 2022
VENCIMENTO DO CONTRATO	16 DE JUNHO DE 2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 10.990,00 (DEZ MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CONFORME ANEXO NO CONTRATO
CONDIÇÕES DO CONTRATO	PAGAMENTO MEDIANTE CONTRA ENTREGA DOS SERVIÇOS LICITADOS.
DEMAIS CONDIÇÕES	CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO - T.D.L. Nº 0023/2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: administracao@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

DECRETO Nº 5.190.
Data: 16 de Março de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Artigo 1º) Fica criada a Farmácia do Município de São João do Caiú, localizada na Av. Senador Souza Neves, Nº 755.

Artigo 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gláucomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planalindoparana@pref.gov.br

LEI Nº 249/2022
SÚMULA: Amplia o número de vagas de cargos e empregos públicos, e dá outras providências.

CELSO MAGGIONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II, da Lei Municipal n.º 154/2020, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do Município de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná.

Art. 2º - Altera-se o Anexo II da Lei Municipal n.º 154/2020, para criar mais 02 (duas) vagas no cargo de "AGENTE ADMINISTRATIVO", totalizando, assim, 17 (dezessete) vagas.

Parágrafo único: As atribuições do cargo de Agente Administrativo, constante do Grupo Ocupacional Administrativo, são as constantes do Anexo IV, bem como seu vencimento se encontra prevista no Anexo VI da Lei Municipal nº 154/2020.

Art. 3º - Ficam criadas mais 02 (duas) vagas no emprego público de "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", totalizando, assim, 12 (doze) vagas, em conformidade com a Lei Municipal nº 25/2006, que cria empregos públicos para o Programa Saúde da Família, Programa Agente Comunitário de Saúde e Programa Saúde Bucal.

Parágrafo único: As atribuições e o vencimento do emprego público de Agente Comunitário de Saúde encontram-se previstos na Lei Municipal nº 25/2006 e em suas respectivas regulamentações.

Art. 4º - As despesas previstas na presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de março de 2022.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ

ANEXO II

ESTRUTURA DOS CARGOS - QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL / CÓDIGO	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
OPERACIONAL I GOOI	Agente de Manutenção, Lavagem e Lubrificação	40 horas	02
	Agente de Serviços	40 horas	40
	Merendeira	40 horas	09
	Motofista	40 horas	22
	Operador de Máquinas	40 horas	06
OPERACIONAL II GOOII	Viveirista	40 horas	01
	Eletricista	20 horas	01
ADMINISTRATIVO GOA	Agente Administrativo	40 horas	17
	Assistente de Consultório Dentário	40 horas	02
	Atendente de Farmácia	40 horas	01
	Auxiliar de Laboratório	40 horas	01
	Fiscal de Tributos	40 horas	02
	Mecânico Geral	40 horas	01
	Recepcionista	40 horas	05
	Técnico Agrícola	40 horas	01
TÉCNICO GOT	Técnico em Enfermagem	40 horas	07
	Técnico em Saúde Bucal	40 horas	01
	Advogado	20 horas	02
PROFISSIONAL GOP	Analista de Finanças	40 horas	01
	Assistente Social	30 horas	03
	Bioquímico	20 horas	01
	Contador	40 horas	02
	Enfermeiro	40 horas	04
	Farmacêutico	40 horas	03
	Ginecologista	08 horas	01
	Médico	20 horas	05
	Médico	40 horas	02
	Nutricionista	40 horas	02
	Odontólogo	20 horas	03
	Pediatra	08 horas	01
	Psicólogo	40 horas	03
Psicopedagogo	40 horas	01	

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL De Alto Paraná

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ VEM CONVIDAR TODA A POPULAÇÃO PARA PARTICIPAR DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

EXERÇA SUA CIDADANIA E AJUDE NO DESENVOLVIMENTO DO SEU MUNICÍPIO PARTICIPE!

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

Apresentação da síntese da Análise Temática Integrada, ou seja, o diagnóstico da realidade municipal.

DATA	HORÁRIO	LOCAL
29 / 03 / 2022	19h00min	Escola Municipal Julia Wanderley Rua Bariloameu de Gusmano, 1520

Será obrigatório o uso de máscaras, distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, utilização de álcool 70%, entre outros protocolos do governo e do Ministério da Saúde.

Para mais informações, acesse www.ato.pr.gov.br ou pelo telefone: 011 94643-4343

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gláucomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011-Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 - CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planalindoparana@pref.gov.br

PORTARIA Nº 60/2022
Súmula: Concede férias regulamentares.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora da municipalidade conforme discriminação abaixo:

1. Edna Lagoa Bilbio Matrícula: 2869 PER. 01/04/2021 -

publicação legal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE
Estado do Paraná
Exercício: 2021

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro a dezembro
Valor Liquidado

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.000.000.000	DESPESAS CORRENTES			1.075.626,65
3.1.000.000.000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			897.652,35
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		897.652,35	
3.1.90.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	739.95,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	148.506,80		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.430,06		
3.1.90.94.00.00	RESCISAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL	0,00		
3.3.000.000.000	DESPESAS DE CAPITAL			177.974,30
3.3.90.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		177.974,30	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		177.974,30	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	19.150,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.320,06		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	187,10		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.887,89		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA/SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM. DA INFORM. E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	39.395,85		
3.3.90.46.00.00	ATUALIZ-ALIMENTAÇÃO		33.534,20	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0,00	
4.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			19.448,28
4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		19.448,28	
4.4.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.448,28	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.448,28	
Total Subfunção:				1.095.074,93

RESUMO GERAL

DESPESAS CORRENTES	1.075.626,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	897.652,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	177.974,30
DESPESAS DE CAPITAL	19.448,28
INVESTIMENTOS	19.448,28
Total Geral:	1.095.074,93

Transferecias Recebidas: 1.095.074,93
Transferecias Concedidas: 0,00

Notas Explicativas

LUIS CARLOS CANDIDO
Tesoreroiro

ROBERTO RAIMUNDO DE LIMA
Presidente da Câmara

Joiceli Ferreira Wessler
Controlador Interno

Fábio José Gonçalves
Controlador

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE
Estado do Paraná
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2021 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 16/03/2022

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Recursos Orçamentários (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	1.095.074,93	979.617,35
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.095.074,93	979.617,35
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alimação de Bem	0,00	0,00	Alimação de Bem	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contrato de Rato de Condição Pública	0,00	0,00	Contrato de Rato de Condição Pública	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restritivos	0,00	0,00	Associação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Valores Restritivos	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.095.074,93	979.617,35	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	1.095.074,93	979.617,35	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recursos Extrabudgetários (III)	197.249,67	137.532,31	Pagamentos Extrabudgetários (VIII)	197.249,67	137.532,31
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrito em Ctdn. Fuso ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Ctdn. Fuso ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restritivos	197.249,67	137.532,31	Valores Restritivos	197.249,67	137.532,31
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.292.224,60	1.117.149,66	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	1.292.224,60	1.117.149,66

LUIS CARLOS CANDIDO
Tesoreroiro

ROBERTO RAIMUNDO DE LIMA
Presidente da Câmara

Joiceli Ferreira Wessler
Controlador Interno

Fábio José Gonçalves
Controlador

LUIS CARLOS CANDIDO
Tesoreroiro

ROBERTO RAIMUNDO DE LIMA
Presidente da Câmara

Joiceli Ferreira Wessler
Controlador Interno

Fábio José Gonçalves
Controlador

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE
Estado do Paraná
Exercício: 2021

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Imobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Decretos de Direito de Exploração de Bem Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Bens de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Multações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Decorrentes de Aportes Previdenciários para Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Contas Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMNAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimação de Bem Móvel	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimação de Bem Imóvel	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alimações de Bem Imóvel	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscrição da Dívida Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. de Aposent. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Capital Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (II+I)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	1.890.280,00	1.890.280,00	1.095.074,93	795.205,07
TOTAL (V) = (III + IV)	1.890.280,00	1.890.280,00	1.095.074,93	795.205,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CANCELAMENTO DE DÉBITOS)	-	-	0,00	0,00
Superv. Financeira	-	-	0,00	0,00
Reservas de créditos adicionais	-	-	0,00	0,00

LUIS CARLOS CANDIDO
Tesoreroiro

ROBERTO RAIMUNDO DE LIMA
Presidente da Câmara

Joiceli Ferreira Wessler
Controlador Interno

Fábio José Gonçalves
Controlador

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.940.138/0001-70
Palácio Legislativo Vereador Saturnino Francisco de Freitas
Rua Dona Severiana Cândida, 163 - Centro - Paraisópolis do Norte, PR
CEP: 83778-000 - Cx. P. 63 - Telefones: (44) 3431-1231

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

1. Informações Gerais

A Câmara Municipal de Paraisópolis do Norte possui natureza jurídica de direito público e sede na Rua Dona Severiana Cândida, nº 163, Centro, Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná, CEP 83780-000.

2 - Normatização Contábil

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 9ª edição, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP 2021, as Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC's e demais disposições normativas vigentes.

São compostas pelo Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial, e também pela Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa.

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 152 - Centro
Fone (41) 3072-1122 - 3072-1202 - Fax: 3072-1122 - CEP 87500-000
CNPJ 75.380.071/0001-68



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob nº 08.927.244/0001-26, estabelecida na Av. Mato Grosso nº 800, através de sua representante Legal, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora GISELMA APARECIDA ANDREAZZI GIULIANELLI, brasileira, casada, RG nº 5.030.703-4 SSP/PR, e do CPF nº 793.465.379-49, e a empresa CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, estabelecida na RUA MARIA OLÍMPIA JARDIM Nº 379-B, CEP: 87.309-185 - BAIRRO: JD IZABEL, Campo Mourão/PR, CNPJ Nº 32.743.242/0001-61, pela sua representante infra-assinada, a senhora Giovana Cavalli Ronqui, residente e domiciliada na RUA PITANGA, 277 - CEP: 87.301-060 - BAIRRO: José Bonifácio, denominado a partir deste EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº 03/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos que não fazem parte da lista financeira do Município de Rondon, a serem distribuídos aos pacientes da rede municipal de saúde, com reserva de cota para ME/EPP, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta de licitante vencedora.

Item	Letra	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 171 - RETINOL EXCLUSIVO ME/EPP		RETINOL BR0199414 (VITAMINA A) + COLICÁLCIFEROLO (VITAMINA D) - 50.000x10.000 UML - 20ML.	natulab	FR	10,00	7,5662	75,66
VALOR TOTAL: R\$ 75,66							

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial nº 03/2022 - Registro de Preços, que precederá a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos medicamentos efetuado no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretária Municipal de Saúde.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) medicamento(s)/produto(s), o(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;
3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:
4.1. Os medicamentos deverão ser entregues pela vencedora da licitação na Farmácia do Posto Municipal de Saúde, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 800, neste Município, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra. A referida autorização poderá ser emitida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. Os medicamentos deverão ser entregues com o prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses e com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

4.3. Somente serão admitidos atrasos mediante comprovação por escrito da falta do medicamento com o fabricante, se aceitos pela equipe de recebimento da Secretária de Saúde.

4.4. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4.5. A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.

4.6. A não entrega do medicamento no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.7. A entrega do objeto estará à presente licitação dar-se-á a título de forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos medicamentos, a serem efetivamente entregues, conforme necessários, em conformidade com o Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Fundo Municipal de Saúde de Rondon:
5.1.1. Atentar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;
5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supresses que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:
6.1. Os (s) medicamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pela Comissão de Recebimento da Secretária Municipal de Saúde, a qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.
6.2. Os (s) medicamento(s) que apresentar(em) qualidade inferior ao produto de referência e/ou em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.
6.3. A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.
6.4. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rondon - CNPJ nº 08.927.244/0001-26.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:
7.1. A EMPRESA será aplicada penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo atraso de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar e enganar, comportar-se de modo indolente, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.090 de 29.10.1995, ao art. 3º §1º da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.
8.2. Fica reservada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reafirmando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acatadas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles e recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2022 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e a Lei 10.520/02 que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outro, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benéficas de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

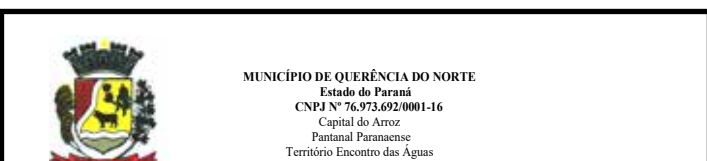
CLÁUSULA XVI – DO FÓRUM:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por terem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 08/02/2022.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RONDON
Giselda A. Andreazzi Giulianelli
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP
Empresária Detentora da Ata

Testemunhas:
1. _____
2. _____
RG _____ RG _____



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz
Pantanal Paranaense
Território Encontro das Águas

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2022

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de pessoa física VANDERLEI BIRCH, residente a Rua PARANÁ, 1110, CENTRO, Querência do Norte PR, inscrita no CPF nº. 040.430.449-41, para participar do Credenciamento nº 06/2021, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – MOTORISTA

Querência do Norte – PR, 16 de Março de 2022.

Alex Sandro Fernandes
Prefeito



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz
Pantanal Paranaense
Território Encontro das Águas

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação pessoa física VANDERLEI BIRCH, residente a Rua PARANÁ, 1110, CENTRO, Querência do Norte PR, inscrita no CPF nº. 040.430.449-41, para participar do Credenciamento nº 06/2021, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – MOTORISTA

Querência do Norte – PR, 16 de Março de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiú – Paraná

Lei nº 2.606/2022

Revoga a Lei nº 2.552 de 13 de julho 2021 que autorizou o Executivo Municipal a ceder em comodato o imóvel denominado lote nº 1, da quadra nº 67, situado na Avenida Antônio Moraes de Barros, e da outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 2.552 de 13 de julho 2021, que autorizou o Executivo Municipal a ceder em comodato o imóvel denominado lote nº 1, da quadra nº 67, sem benfeitários, situado na Avenida Antônio Moraes de Barros, com a empresa LEANDRO RICARDO MARAIA JUNIOR TRANSPORTES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

São João do Caiú/PR, em 16 de março de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito do Município de São João do Caiú – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ

Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01
Fone 44 3445-8150 - www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiú – Paraná

DECRETO Nº. 5.189
De: 15 de março de 2022.

Abre crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O INCISO III DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART.43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.593/21 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, PUBLICAÇÃO 31/12/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional suplementar na importância total de até R\$174.500,00(cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais), segundo a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	DEPARTAMENTO	VALOR
02	GOVERNO MUNICIPAL	-
02.001	GABINETE DO PREFEITO	-
02.001.04.122.0002.2.005	Manutenção do Gabinete do Prefeito	-
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	-
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	10.000,00
03.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	-
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – D.A.F.	-
03.001.04.122.0002.2.006	Administração Geral do Departamento de Administração e Finanças	-
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	-
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	-
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	10.000,00
03.001.04.122.0002.2.007	Encargos Gerais do Município	-
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	-
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	50.000,00
04.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	-
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DOSP	-
04.001.17.	Saneamento	-
04.001.17.512.	Saneamento Básico Urbano	-
04.001.17.512.0016.	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	-
04.001.17.512.0016.2.040	Participação no CICA – Consórcio Intermunicipal Caiú Ambiental	-
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELO PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	-
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	29.500,00
07.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-
07.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE	-
07.001.10.301.0022.1.080	Aquisição de Material Permanente para o SUS	-
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	30.000,00
08.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-
08.002.	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	-
08.002.08.243.0023.6.100	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	-
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	-
Fonte 300000.01.07.00(000)	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO		174.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado pela presente decreto, far-se-á mediante cancelamento e superviú financeiro das seguintes fontes:

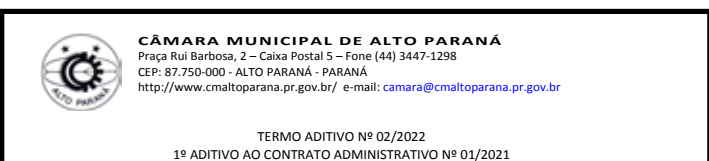
SUPERÁVIT FINANCEIRO	DEPARTAMENTO	VALOR
CODIFICAÇÃO	DEPARTAMENTO	VALOR
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	145.000,00

CÓDIGO	DEPARTAMENTO	VALOR
04.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	-
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DOSP	-
04.001.17.	Saneamento	-
04.001.17.512.	Saneamento Básico Urbano	-
04.001.17.512.0016.	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	-
04.001.17.512.0016.2.040	Participação no CICA – Consórcio Intermunicipal Caiú Ambiental	-
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	-
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	29.500,00
TOTAL DO CRÉDITO		174.500,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, 15 de março de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ-PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, 2 – Caixa Postal 5 – Fone (44) 3447-1298
CEP: 87.750-000 - ALTO PARANÁ - PARANÁ
http://www.cmatoparana.pr.gov.br/ e-mail: camara@cmaltoparana.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 02/2022
1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de cessão de direito de uso de software de gestão pública integrada, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico.

Pelo presente Termo Aditivo a Câmara Municipal de Alto Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.523.145/0001-30, estabelecida na Praça Rui Barbosa, 2, CEP: 87.750-000, Alto Paraná, PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente José Nilton Marques Rodrigues, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Comarca, e a Empresa PRODASP Informática Ltda – EPP, CNPJ nº 84.785.070/0001-92 neste ato representada pelo seu administrador, Sr. José Carlos Henrique Manso, brasileiro, inscrito no RG nº 1.715.474-5-SSP-PR, CPF/ME nº 240.355.569-04, denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 12-05-2021, acima identificado, nos seguintes termos:

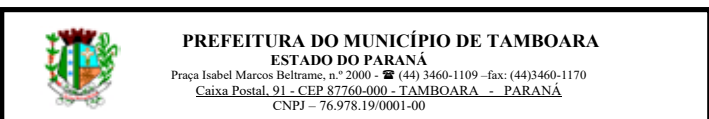
CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo, as partes resolvem promover aditivo ao objeto contratual prorrogando o contrato, excepcionalmente, por dois meses, de 26-03-2022 a 26-05-2022, com base na cláusula sétima do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Foro da Comarca de Alto Paraná, PR, 15 de março de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Câmara Municipal de Alto Paraná José Nilton Marques Rodrigues	PRODASP Informática Ltda-EPP José Carlos Henrique Manso
Testemunha Nome: _____ CPF: _____	Testemunha Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170
Caixa Postal 91 - CEP 87

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 008/2022, após a abertura e julgamento da proposta da empresa concorrente para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICO E AMBIENTAL: ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANEJO, DESTINADO A ATENDER A RPPN FAZENDA BARARUBA, 359,34 HA., LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ-PR. A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DEVERÁ SEGUIR A INSTRUÇÃO TÉCNICA 03/2021, ANEXA À PORTARIA IAT Nº 371/2021 – ROTEIRO METODOLÓGICO ÚNICO PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE MANEJO DE RESERVAS PARTICULARES DO PATRIMÔNIO NATURAL – RPPNS NO ESTADO DO PARANÁ, em favor da seguinte empresa:

Table with 4 columns: FORNECEDOR, CNPJ, LOTE/ITEM Nº, VALOR TOTAL R\$. Row 1: MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME, 24.996.094/0001-69, Lote 01: 01, 45.000,00

Alto Paraná, em 16 de março de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022
Ref. Pregão Presencial nº 008/2022

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
CONTRATADA: MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME (CNPJ: 24.996.094/0001-69)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços topográfico e ambiental: Elaboração de Plano de Manejo, destinado a atender a RPPN Fazenda Bararuba, 359,34 HA., localizada no Município de Alto Paraná-PR. A elaboração do plano de manejo deverá seguir a instrução técnica 03/2021, anexa à Portaria IAT Nº 371/2021 – roteiro metodológico único para elaboração de planos de manejo de reservas particulares do patrimônio natural – RPPNs no Estado do Paraná.
VALOR CONTRATUAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAM.: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.99.99 – Serviços de Controle Ambiental em Geral
PRAZO DE EXECUÇÃO: Início: na assinatura do contrato, Término: até 180 (cento e oitenta) dias.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 210 (duzentos e dez) dias, a partir da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2022
FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Alto Paraná, em 16 de março de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1319 - CEP 87990-000

DECRETO Nº 035/2022

SUMULA: CONCEDE APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR INVALIDEZ A SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA, E A OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º. Fica concedida aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, 36,62% no valor de R\$ 449,52, proporcionalidade de 40/10/950 dias, 10/30, reajuste sem paridade, com garantia de percepção de valor não inferior ao salário mínimo vigente no País, a Servidora Municipal efetiva DILENE ALVES DOS SANTOS, Cédula de Identidade nº. 7.831.330-9- SSP-PR, e CPF nº. 031.941.479-51, cargo/função de Auxiliar de serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social (Manutenção do Serviço de convivência PETI), de acordo com o art. 40, § 1º III "B" da CF; Lei RPPSDN nº 26/2005, em seu artigo 28, § 1, a partir de 03 de Março de 2022.

Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Março de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LEANDRO GARGANTINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1313 - CEP 87990-000

PORTARIA Nº 043/2022

SUMULA: CONCEDE Auxílio Doença a servidora municipal.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO: que a servidora necessita de um tempo para providenciar a documentação no INSS para que seja feito os trâmites legais para sua afastamento de acordo com Laudo Pericial no qual determina sua aposentadoria por Invalidez.

R E S O L V E.

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Doença de 60 (sessenta) dias, para servidora Municipal abaixo relacionada, conforme disposto do artigo nº 32, § Único da Lei Municipal nº 26/2005, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE DIAMANTE DO NORTE.

Table with 4 columns: SERVIDORA, Matrícula, Data de Início, Data de Término. Row 1: VERA LUCIA ALVES TRIZ, 281, 10/03/2022, 09/05/2022

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 16 de Março de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

LEANDRO GARGANTINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.297.967/0001-16
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022

OBJETO: Aquisição de 01 (um) computador completo modelo (Desktop Dell XPS 8940) e 02(dois) monitores 21,5 de Led Full HD, (Dell 21,5" E2222H) destinado a atender o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Alto Paraná.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 027/2022 e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve "dispensar" a exigência de licitação visando a aquisição de 01 (um) computador completo modelo (Desktop Dell XPS 8940) e 02(dois) monitores 21,5 de Led Full HD, (Dell 21,5" E2222H) destinado a atender o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Alto Paraná, conforme especificações:

Table with 4 columns: Qtd, Unid, Descrição/Material, P. UNIT, TOTAL. Row 1: 01 Conj, COMPUTADOR COMPLETO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Processador: 10ª geração do Intel® Core™ i5-10400 (8-core, cache de 12MB, 2,90GHz até 4,30GHz); Sistema Operacional: Windows 11 Pro Português; Placa de vídeo: NVIDIA GeForce RTX 3050 SUPER com 4GB de GDDR6; Memória de 8GB (2x4GB), DDR4, 2666MHz, Expansível até 128GB; SSD de 256GB PCIe NVMe M.2; Unidade Óptica (Leitor e Gravador de DVD/CD); Placa de rede Killer™ AX1550 (Wi-Fi 6, 2x2) 802.11ax + Bluetooth 5.1; Teclado e Mouse Optico sem fio Original do fabricante do computador; 3 Ano de Assistência Técnica no local; Modelo de Referência Computador: Desktop Dell XPS 8940; Modelo de Referência Computador: Desktop Dell XPS 8940; OBS: O computador deve ser entregue com o Sistema Operacional Windows Pro 64bits ativado bem como todos os programas necessários instalados.

Pelo valor total de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), com recursos Taxas Prestação de Serviços - Exercício Anterior, em favor da empresa A.G.M.MOLIN INFORMÁTICA - ME - inscrita no CNPJ: 08.208.438/0001-71. Alto Paraná, 16 de março de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Dispensa de licitação em epígrafe à empresa A.G.M.MOLIN INFORMÁTICA - ME - CNPJ: 08.208.438/0001-71, no valor total de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais). Alto Paraná, 16 de março de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
CONTRATADA: A.G.M.MOLIN INFORMÁTICA - ME - CNPJ: 08.208.438/0001-71

OBJETO: Aquisição de 01 (um) computador completo modelo (Desktop Dell XPS 8940) e 02(dois) monitores 21,5 de Led Full HD, (Dell 21,5" E2222H) destinado a atender o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Alto Paraná.

Table with 4 columns: Qtd, Unid, Descrição/Material, P. UNIT, TOTAL. Row 1: 01 Conj, COMPUTADOR COMPLETO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Processador: 10ª geração do Intel® Core™ i5-10400 (8-core, cache de 12MB, 2,90GHz até 4,30GHz); Sistema Operacional: Windows 11 Pro Português; Placa de vídeo: NVIDIA GeForce RTX 3050 SUPER com 4GB de GDDR6; Memória de 8GB (2x4GB), DDR4, 2666MHz, Expansível até 128GB; SSD de 256GB PCIe NVMe M.2; Unidade Óptica (Leitor e Gravador de DVD/CD); Placa de rede Killer™ AX1550 (Wi-Fi 6, 2x2) 802.11ax + Bluetooth 5.1; Teclado e Mouse Optico sem fio Original do fabricante do computador; 3 Ano de Assistência Técnica no local; Modelo de Referência Computador: Desktop Dell XPS 8940; Modelo de Referência Computador: Desktop Dell XPS 8940; OBS: O computador deve ser entregue com o Sistema Operacional Windows Pro 64bits ativado bem como todos os programas necessários instalados.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAM. 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. 4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados

DURAÇÃO: Início na assinatura do contrato - término em 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2022.

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR

CNPJ - 00.604.641/0001-55
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1319 - CEP 87990-000

1º Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento nº 61/2021, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, e a empresa M.P.AUTO POSTO EIRELI, na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato de fornecimento de combustíveis de forma parcelado de Gasolina Comum, conforme itens 02 e 03, com abastecimento no tanque do Município, firmado entre:

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ELLIEL DOS SANTOS CORREA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09, residente e domiciliado a Rua Augusto Primo Negrini, nº 32, Bairro Centro, CEP 87.990-000 em Diamante do Norte.

M.P.AUTO POSTO EIRELI, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.988.531/0001-37, com sede a Rua Nelson Trizzi, nº 917, CEP 87.990-000, Centro em Diamante do Norte - PR, neste ato representada pelo Sr. MATHIUS PERCONA, empresário, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo, nº 024, CEP 87.900-000, Centro em Londrina - PR, portador da Cédula de Identidade nº 6.985.774-SSP - PR e CPF nº 024.153.469-00.

As partes já qualificadas, adiante designados Simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente Termo de Aditamento de Redimensionamento do Objeto, em 25% (vinte e cinco por cento) para o fornecimento de combustíveis tipo Gasolina Comum, conforme itens 02 e 03, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CONSIDERANDO, que a empresa CONTRATADA está prestando o fornecimento a contento e que a mesma aceita as alterações necessárias para continuidade do fornecimento.

CONSIDERANDO, Parecer contábil, apontando a existência de dotação orçamentária para suprimento das despesas deste termo.

CONSIDERANDO, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento de prorrogação, sendo assim viu-se por bem fazê-lo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Nos termos do permissivo constante do processo licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2021, e nos termos do CAPÍTULO III - DOS CONTRATOS, SEÇÃO III, inciso I, § 1º Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA- Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 31.781,25 (Trinta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) para o item 02 e, R\$ 16.593,75 (Dez mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) para o item 03, totalizando o valor de R\$ 42.375,00 (Quarenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco centavos) mantendo-se em suas demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato. Dê-se ao termo aditivo o valor de R\$ 42.375,00 (Quarenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 236.185,00 (Duzentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificadas:

- 02.001.04.122.0002.2001-Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
7-3.3.90.30.00.00- material de consumo
Fonte: 1000 recurso ordinários (livres) exercício corrente
03.001.04.121.0002.2003-Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo
25-3.3.90.30.00.00- material de consumo
Fonte: 1000 recurso ordinários (livres) exercício corrente
04.001.04.122.0002.2005-Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
40-3.3.90.30.00.00- material de consumo
Fonte: 1000 recurso ordinários (livres) exercício corrente
05.005.12.782.0012.2020-Manutenção do Transporte Escolar
176-3.3.90.30.00.00- material de consumo
177-3.3.90.30.00.00- material de consumo
Fonte: 1104 demais impostos vinculados a educação básica
Fonte: 1126 Pete Programa Estadual de Transporte Escolar
06.003.15.451.0007.2027-Manutenção e Conservação de Vias Públicas
218-3.3.90.30.00.00- material de consumo
Fonte: 1000 recurso ordinários (livres) exercício corrente
06.004.15.452.0007.2029- Manutenção das Limpezas Públicas
234-3.3.90.30.00.00- material de consumo
Fonte: 1000 recurso ordinários (livres) exercício corrente
07.001.10.122.0010.2030-Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
243-3.3.90.30.00.00- material de consumo
Fonte: 1000 recurso ordinários (livres) exercício corrente
07.002.10.301.0010.2039-Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família
282-3.3.90.30.00.00- material de consumo
Fonte: 1303 saúde receitas vinculadas
09.001.18.122.0002.2009-Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo
424-3.3.90.30.00.00- material de consumo
Fonte: 1000 recurso ordinários (livres) exercício corrente
09.002.18.541.0004.2013-Manutenção do Patrimônio Ambiental
438-3.3.90.30.00.00- material de consumo
Fonte: 1000 recurso ordinários (livres) exercício corrente

CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE FORNECIMENTO e de nos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina – Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, 16 de março de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal
M P AUTO POSTO EIRELI
CNPJ - 17.988.531/0001-37

TESTEMUNHAS:

AVISO DE PRORROGAÇÃO/RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022

Objeto: A presente licitação visa à aquisição de equipamentos os quais serão destinados ao Hospital Municipal Emília Francisca de Souza através da Resolução SESA Nº 1192/2017. Julgamento: Menor Preço por Item. Modo de Disputa: Aberto. Prorrogação de Recebimento das Propostas: Até as 08h30min do dia 30/03/2022. Início da sessão de disputas/lanças de preços: às 09h00 do dia 30/03/2022. Consideração as retificações ocorridas no Edital. O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico https://diamantedonorte.pr.gov.br (aba suprimentos/compras/licitações gerais) no Portal de Licitações – ComprasBR https://comprasbr.com.br/, informações telefone (44) 3429-1319, email: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br.

Diamante do Norte/Pr, 16 de março de 2022.

Andreza da Silva Pariz
Pregoeira



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990 - 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS

DECRETO N. 36/2022

SÚMULA: DECLARA NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022.

O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Senhor ELIEL DOS SANTOS CORREA, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- I - Que a autoridade competente deve anular, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93;
- II – Motivação da nulidade: ATO DESERTO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a nulidade total do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022.

Art. 2º - Considerando parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico nº 49/2022 de 16 de março de 2022.

Art. 3º - Sejam tomadas as providências cabíveis e necessárias inerentes ao processo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 16 de março de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

3º TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2019
CONTRATO Nº 85/2019
VENCIMENTO 05/04/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 768, centro, Querência do Norte Pr.

CONTRATADA: Pessoa Física, Sr. ERLINDO AITA, brasileiro, CPF/MF nº. 045.296.930-15. Querência do Norte, Paraná, portador do CI/RG Nº. 2142878-7 e inscrito no CAD/MF Nº. 045.296.930-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 12 meses, contados de 05 de abril de 2022 até 05 de abril de 2023 alterando a cláusula quinta do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal será de R\$ 1.600,91 (um mil seiscentos reais e noventa e um centavos) corrigidos pelo valor acumulado do INPC conforme cláusula oitava do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem partes e acordos, os partícipes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte (PR), 11 de março de 2.022.

Alex Sandro Fernandes
Erlindo Aita

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ

Rua Dona Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcaiu@uol.com.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2022
DATA: 16 DE MARÇO DE 2022

Table with 2 columns: FUNDAMENTO LEGAL, OBJETO, ORIGEM, CNPJ, ENDEREÇO, DESTINO, ENDEREÇO, CNPJ, VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Row 1: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93; AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÁS ENGARRAFADO 13KG) PARA OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTES MUNICÍPIO; MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ; 76.238.435/0001-30; RUA D. DOM PEDRO II, 800 - CEP 87.740-000 - SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR; MARIA EDUARDA TAVARES CARDOSO MARTINS; AVENIDA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 770 - SÃO JOÃO DO CAIÚ/PR CEP: 87740-000; 09.562.319/0001-85; R\$ 4.760,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS); CONFORME EM ANEXO

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoes@prepln.planaltina@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

DAS PARTES

Table with 2 columns: P. M. PLANALTINA DO PARANÁ - PR, AUTO MECANICA SANTINI LTDA. Row 1: LICITAÇÃO: inexistibilidade N.º 03/2022; CONTRATO: N.º 16/2022; OBJETO: Pagamento de franquia de seguro referente ao veículo FIAT UNO WAY 1.4 Ano modelo 2016/2016 - placa BAS-1138, em conformidade com o Pregão Presencial nº 36/2019, Contrato administrativo nº 67/2019 e suas prorrogações. Justificativa: Considerando o acidente ocorrido com o veículo FIAT UNO WAY 1.4 Placa BAS-1138 pertencente a Secretária de Assistência Social na data de 02 de dezembro de 2022 conforme declaração em anexo; Considerando que houve a necessidade de acionamento da seguradora para realização de reparos, conseqüentemente tendo que ser formalizado o pagamento da franquia prevista na apólice, tendo como valor R\$ 2.981,00 (dois mil novecentos e oitenta e um reais) faz-se necessária a contratação. VALOR TOTAL: R\$ 2.981,00 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais); FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 25 da Lei Nº 8.666/93. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, 16 de março de 2022

Cordialmente,
Celso Maggioni
Prefeito



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ - PR
ENDEREÇO: Rua José Penna Nº827 - CEP: 87730-000 - FONE: (44) 34431221

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ – 76.972.082/0001-06

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, **ELIEL DOS SANTOS CORREIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 20/2022
b) Licitação Nº : 12/2022
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 16/03/2022
e) Objeto Homologado : A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada na prestação de serviços horas máquinas tipo escavadeira hidráulica capacidade mínima 17 toneladas, com operador, manutenção, alimentação e todas as despesas por conta da contratada, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação Obras; e Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo, conforme Termo de Referência.

15.122.0007.2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0007.2.027 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
18.122.0002.2.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
20.668.0003.2.012 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO AGROPECUÁRIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. CNPJ):

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços de horas máquinas tipo escavadeira hidráulica capacidade mínima 17 toneladas.	horas	300	RS 338,50	RS 101.550,00

Valor Total Homologado **RS 101.550,00**(cento e um mil, quinhentos e cinquenta reais)

Diamante do Norte, 16 de março de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 081/2022 – ID 1982/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: LUIZ CLAUDIO RIGONI DE MELLO LTDA
CNPJ/MF: 27.131.490/0001-11

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MATERIAIS DE EXPEDIENTE" PARA AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 5.916,00** (Cinco mil novecentos e dezesseis reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 16/03/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 (consolidada) c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, face ao constante nos autos de Processo – Pregão Eletrônico n.º 014/2022.

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, instaurado e registrado sob o nº 014/2022, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Federal nº 10.520/2002, AQUISIÇÃO DE "MATERIAIS DE EXPEDIENTE" PARA AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, conforme objeto e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro.

1. Fica **ADJUDICADO**, o objeto do processo administrativo – Pregão Eletrônico nº 014/2022, à Empresa: **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME**, inscrito no CNPJ/MF: 17.992.596/0001-56, localizada na Rua Alcemiro Luciano, Nº 633, Vila Garcia, na Cidade de Paranaguá-PR, perfazendo o valor global de **R\$ 2.448,74** (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), **MOURA & LEAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF: 00.273.974/0001-49, localizada na Rua Adib Aburad, Nº 769, Jardim Paraíso, na Cidade de Paranavai-PR, perfazendo o valor global de **R\$ 197.118,20** (Cento e noventa e sete mil e cento e dezito reais e vinte centavos), **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF: 30.320.176/0001-91, localizada na Rua Icaralma, Nº 2802, Zona IV, na Cidade de Umuarama-PR, perfazendo o valor global de **R\$ 14.458,20** (Quatorze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), **TCM OFFICE LTDA - ME**, inscrito no CNPJ/MF: 19.454.034/0001-84, localizada na Avenida Manoel Mendes de Carvalho, Nº 1470, Centro, na Cidade de Campo Mourão-PR, perfazendo o valor global de **R\$ 14.137,96** (Quatorze mil cento e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF: 30.759.356/0001-74, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 670, Centro, na Cidade de Crissiumal-RS, perfazendo o valor global de **R\$ 4.500,00** (Quatro mil e quinhentos reais), **KONECTA TRADING IMPORTAÇÃO DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF: 45.147.694/0001-22, localizada na Rua Castro Alves, Nº 2088, Centro, na Cidade de Itaipulândia-PR, perfazendo o valor global de **R\$ 1.047,00** (Um mil e quarenta e sete reais), **GUILHERME DUARTE AMORIM 07768227999**, inscrito no CNPJ/MF: 45.175.426/0001-14, localizada na Rua Benedito Oliveira Júnior, Nº 350, Califórnia, na Cidade de Londrina-PR, perfazendo o valor global de **R\$ 4.950** (Quatro mil novecentos e cinquenta reais), **LUIZ CLAUDIO RIGONI DE MELLO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF: 27.131.490/0001-11, localizada na Rua Omílio Monteiro Soares, Nº 1341, Fany, na Cidade de Curitiba-PR, perfazendo o valor global de **R\$ 5.916,00** (Cinco mil novecentos e dezesseis reais).

2. Fica determinado à Diretoria de Licitações desta municipalidade, a afiação deste ato no local de costume, bem como sua remessa ao D.O.M. para fins de publicidade legal.

Mirador/PR, 16 de Março de 2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ
Praça Gláucio Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALTIMA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

DAS PARTES

P. M. PLANALTIMA DO PARANÁ – PR	RECIPLAN – ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM DE VIDRO E OUTROS MATERIAIS CNPJ: 38.144.985/0001-00
--	---

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 PROCESSO Nº 28/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO: N.º 02/2022

OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público referente ao repasse à RECIPLAN – ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM DE VIDRO E OUTROS MATERIAIS – para fins de manutenção de suas atividades de coleta de resíduos sólidos recicláveis.

JUSTIFICATIVA: Considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, bem como atrelado ao fato de tal entidade ser a única associação existente no Município de Planaltina do Paraná visto que as metas somente serão atingidas por Entidade específica, o Prefeito Municipal JUSTIFICA a ausência do CHAMAMENTO PÚBLICO e determina a abertura de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil, para concessão de Subvenção social, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela nº 13.204/15, Decreto Municipal nº 86/2017, Leis Municipais nº 226/2021 e nº 227/2021 conforme segue.

VALOR R\$: De acordo com a Lei Municipal nº 227/2021, 24 (vinte e quatro) meses no valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Totalizando R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

SETOR: Secretaria de Planejamento/dpto. de agricultura e meio ambiente.

RECURSO: Próprio.

Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, 16 de março de 2022
Cordialmente,
Celso Maggioni
Prefeito

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 082/2022 – ID 1983/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 30.320.176/0001-91

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MATERIAIS DE EXPEDIENTE" PARA AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 14.458,20** (Quatorze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 16/03/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapejara, 88 - Centro - Caixa Postal 91 - CEP: 87780-000 - Telefone: (44) 3431-8000
Paraisópolis do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
Site: <https://paraisodonorte.atend.net> - E-mail: gabinete@paraisodonorte-pr.gov.br

ERRATA

No Decreto nº 1344, de 11 de março de 2022, publicado no Órgão Oficial do Município - Jornal "Diário do Noroeste", na Edição nº 18.993, de 12 a 14 de março de 2022, na Página nº 15,

Onde se lê:

DECRETO Nº 1344, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Leia-se:

DECRETO Nº 1344, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Paraisópolis do Norte/PR, 16 de março de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 083/2022 – ID 1984/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME
CNPJ/MF: 17.992.596/0001-56

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MATERIAIS DE EXPEDIENTE" PARA AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 2.448,74** (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 16/03/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 009/2022 para Registro de Preços, após a abertura e julgamento da proposta da empresa concorrente para AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA (GRADUADA, BRITA 01 E BRITA 02), DESTINADOS A REPAROS, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ-PR, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE/ITEM Nº	VALOR TOTAL ESTIMADOS
ITAPOÁ MINERAÇÕES EIRELI	10.859.283/0001-85	Lote 01: 01	359.100,00

Não foram apresentadas propostas para o item 02, Lote 02: Cota de até 25% para participação exclusivo ME ou EPP, tornando-o deserto.

Alto Paraná-PR., 16 de março de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 078/2022 – ID 1979/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
CNPJ/MF: 30.759.356/0001-74

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MATERIAIS DE EXPEDIENTE" PARA AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 4.500,00** (Quatro mil e quinhentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 16/03/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 084/2022 – ID 1985/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: MOURA & LEAL LTDA
CNPJ/MF: 00.273.974/0001-49

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MATERIAIS DE EXPEDIENTE" PARA AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 197.118,20** (Cento e noventa e sete mil e cento e dezito reais e vinte centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 16/03/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

EMPRESA DETENTORA: Itapoá Minerações Eireli

01- Do objeto e valor: Registro de Preços, por Item, para Aquisição de pedra brita (graduada, brita 01 e brita 02), destinados a reparos, recuperação e conservação das estradas rurais do Município de Alto Paraná-PR, conforme a seguir:

ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT.	VLR TOTAL ESTIMADO R\$
1	4500	TN	Pedra Brita Graduada, Bica Corrida: Mistura de tamanhos sem exigência de composição granulométrica com dimensões variando de zero (0) a 75,0mm. - ITAPOÁ MINERAÇÕES	39,90	179.550,00
2	2250	TN	Pedra Brita 1 - ITAPOÁ MINERAÇÕES	39,90	89.775,00
3	2250	TN	Pedra Brita 2 - ITAPOÁ MINERAÇÕES	39,90	89.775,00

Todos os materiais (pedra brita) acima, deverão ser entregues em um raio de 35 km (trinta e cinco quilômetros) da Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná-PR.

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 359.100,00

01.1. As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à utilização total.

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Alto Paraná-PR, 16 de março de 2022

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 079/2022 – ID 1980/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: GUILHERME DUARTE AMORIM 07768227999
CNPJ/MF: 45.175.426/0001-14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MATERIAIS DE EXPEDIENTE" PARA AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 4.950** (Quatro mil novecentos e cinquenta reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 16/03/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 085/2022 – ID 1986/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: TCM OFFICE LTDA - ME
CNPJ/MF: 19.454.034/0001-84

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MATERIAIS DE EXPEDIENTE" PARA AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 14.137,96** (Quatorze mil cento e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 16/03/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 178/2022

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 39 da Lei Municipal nº 037/2010,

RESOLVE

Art. 1º - Designa o servidor municipal, ANDERSON NOSTALIS, ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I para exercer a função de Documentarista Escolar, ficando responsável pelos registros e documentação escolar, inclusive pela alimentação de dados do Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE das seguintes unidades escolares: Centro de Educação Infantil Professora Hilda dos Santos Teixeira e Centro de Educação Infantil Professora Besoete da Silva Tormenta.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março de 2022.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 080/2022 – ID 1981/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: KONECTA TRADING IMPORTAÇÃO DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
CNPJ/MF: 45.147.694/0001-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MATERIAIS DE EXPEDIENTE" PARA AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 1.047,00** (Um mil e quarenta e sete reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 16/03/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MIRADOR

PREGÃO ELETRONICO N.º 021/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo – **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE "MOBILIÁRIO EM GERAL" DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTA MUNICIPALIDADE.**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: **R\$ 448.293,00**

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Cadastro de Propostas Iniciais: das 09h00min. do dia 17/03/2022 às 07h59min. do dia 31/03/2022

Abertura de Propostas Iniciais: das 08h00min. às 08h29min. horas do dia 31/03/2022.

Início do Pregão (Fase Competitiva): 31/03/2022 a partir das 09:00 horas.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

AMAURI R. DOS SANTOS - ME
CNPJ: 07.913.391/0001-84
GISELE MARIA DOS SANTOS
CNPJ: 08.710.572/0001-76
CAPEL ELÉTRICA EIRELI
CNPJ: 21.056.639/0001-69
EDD DE ALMEIDA & CIA LTDA
CNPJ: 13.353.759/0001-08
JOÃO FRANCISCO BONVECCHIO
CNPJ: 36.570.401/0001-24
L B DA SILVA ELETRO NORTE
CNPJ: 14.401.357/0001-96
NOROESTE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 38.852.363/0001-28
PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 33.159.931/0001-96
TKY MATERIAIS ELÉTRICOS & FERRAGENS LTDA ME
CNPJ: 10.955.575/0001-11

Querência do Norte Pr, 16 de Março de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

CAIXA PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2021

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 16/03/2022

PÁGINA: 1

Main balance sheet table with columns for ATIVO (Circulante, Não-Circulante) and PASSIVO (Circulante, Não-Circulante, Patrimônio Líquido) for Exercício Atual and Exercício Anterior.

Summary table for ATIVO FINANCEIRO, ATIVO PERMANENTE, PASSIVO FINANCEIRO, and PASSIVO PERMANENTE.

Table for Compensações, showing Saldo dos Atos Potenciais Ativos and Passivos.

Table for DESTINAÇÃO DE RECURSOS, SUPERÁVIT/DÉFICIT, and SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR.

Handwritten signatures and names of Claudineia Pereira Araújo (Presidente) and Cláudio José Rocha Gery (Controle Interno).

Handwritten signatures and names of Gilberto Alves de Araújo Junior (Tesorreiro) and Caroline de Souza Santana (Contadora - CRC/PR 069866/O-4).

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 01 - Contexto Operacional: A Caixa Previdenciária Municipal de Diamante do Norte, localizada na Rua José Vicente, 257, Centro, Diamante do Norte-PR...

Nota 05 - Passivo Circulante: Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis, integrando as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios...

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE. PORTARIA N.º 20, DE 15 DE MARÇO DE 2022. Regulamento dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Paraíso do Norte-PR.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. DECRETO Nº 266/2022. SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. DECRETO Nº 267/2022. SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. DECRETO Nº 268/2022. SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h



CHEVROLET CELTA LT - 4 PTS, 2015, COMPLETO E REVISADO. R\$ 35.990,00 FONE: 99917-0588.

MONTANA LS 1.4 FLEX - BRANCA, COMPLETA, 2016 + CAPOTA MARÍTIMA. R\$ 47.900,00 - FONE: 99917-0588.

S-10 EXECUTIVE 4X4 - DIESEL, 2011, PRATA, COMPLETA - ABAIXO DA FIPE - R\$ 78.990,00 - FONE: 99966-2100.

SUPER OFERTA (REPASSE) - VECTRA GLS, PRATA, ANO 2000 (s/ garantia), R\$ 9.990,00. FONE: 99136-5969.



STRADA C.S WORKING - BRANCA, COMPLETA, 2014. R\$ 45.990,00. FONE: 99966-2100.

PALIO FIRE ECONOMY - COMPLETO, FLEX, 4 PTS, BRANCO, ANO 2014 - R\$ 29.980,00 - FONE: 99917-0588.

STRADA WORKING 1.4 - CAB. EST., BRANCA, 2011, COMPLETA, FLEX, R\$ 38.900,00. FONE: 99966-2100.

TORO VOLCANO DIESEL 4X4 - COM 13.000 KM, ANO 2021, TOP DE LINHA - R\$ 184.900,00. FONE: 99917-0588.



ECOSPORT S.E. 2.0 FLEX - COMPLETA, AUTOMÁTICA, PRATA, ANO 2013. R\$ 52.990,00 - FONE: 99917-0588.

KA SEDAN SE PLUS - FLEX, 2018, BRANCO, COMPLETO, 1.0, REVISADO, ÚNICA DONA. R\$ 51.990,00. FONE: 99136-5969.

NEW FIESTA SEDAN 1.6 FLEX - AUTOMÁTICO, COMPLETO, BRANCO, ANO 2015. R\$ 51.990,00. FONE 99800-1707.

RANGER DUPLA XLS 2.2 - BRANCA, 2017, COMPLETA, 4X4 - ABAIXO DA FIPE R\$ 133.990,00 - FONE: 99800-1707.

RANGER LIMITED - PRATA, TOP DE LINHA, 2017, REVISADA - ABAIXO DA FIPE R\$ 178.900,00. FONE: 99136-5969.



AMAROK TRENDLINE 4X4 - ÚNICO DONO, 2013, COMPLETA, AUTOMÁTICA + COURO - ABAIXO DA FIPE - R\$ 108.990,00 - FONE: 99136-5969.

POLO SEDAN 1.6 - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 31.900,00 - Fone: 99917-0588.

VOYAGE 1.0 - PRATA, FLEX, C/ VIDRO, TRAVA E ALARME. FIPE: R\$ 25.670,00. AQUI SÓ R\$ 24.990,00. FONE: 99136-5969.



CITROEN C4 HATCH - FLEX, 2011, COMPLETO, AUTOMÁTICO, PRETO. R\$ 29.990,00 - 99800-1707.



NISSAN FRONTIER SL - PRATA, TOP DE LINHA, REVISADA, 2014, CABINE DUPLA, AUTOMÁTICA, PNEUS NOVOS - ABAIXO DA FIPE - R\$ 118.990,00 - FONE: 99917-0588.

FAÇA BONS NEGÓCIOS - ANUNCIE - 3421-4050

POSTO MINAS Gasolina Aditivada R\$ 6,85 Etanol R\$ 4,89 Diesel R\$ 6,55 SKOL 2,99

Doar sangue é um ato de amor. HEMONÚCLEO REGIONAL DE PARANAVAI 3421-5160

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

TELEFONES ÚTEIS table with columns for service name and phone number

publicação legal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE LEI Nº 08/2022

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE LEI Nº 10/2022

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE LEI Nº 09/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

publicação legal

SENAD PUBLICAÇÃO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022